



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cantagalo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

DECRETO Nº 3.592/2020

PUBLICADO

Jornal: DOE

Edição: 672 PG: 1 e 2

Data 07/01/21 a TTT

Daqui
Rúbrica 2

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM O DISPOSTO NO **ARTIGO N.º 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.574/2020**, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de **Crédito Adicional Suplementar** na importância de **R\$ 148.911,35** (cento e quarenta e oito mil, novecentos e onze reais e trinta e cinco centavos) para atender as seguintes Dotações Orçamentárias, Programas de Trabalho e Fontes de Recursos, referentes ao **Poder Executivo**, conforme abaixo especificados:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DESPESA	RECURSO	FICHA	VALOR-R\$
1021.04.122.2102.2.101	3.1.91.13.01.00	Próprio	38	60.503,24
1025.04.123.2500.2.009	3.1.90.11.01.00	Próprio	58	2.700,00
1030.12.361.3001.2.012	3.3.90.39.99.280	Roy-Educação	134	3.479,40
1030.12.365.3005.2.018	3.1.90.11.01.10	Fundeb	171	39.550,00
1045.26.782.4501.2.037	3.3.90.30.02.00	Royalties	304	37.308,71
1045.26.782.4501.2.037	3.3.90.39.99.02	Royalties	309	5.370,00
TOTAL SUPLEMENTADO				148.911,35

Art. 2º - Os recursos para atendimentos do presente Decreto ficam à conta do Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, de 17/03/64, como segue:

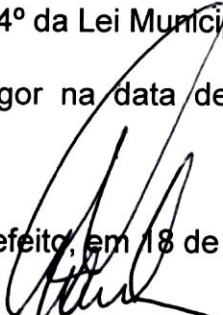
PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DESPESA	RECURSO	FICHA	VALOR-R\$
1030.12.361.3001.2.014	3.3.90.39.99.08	SAE	149	148.911,35
TOTAL ANULADO				148.911,35

Art. 3º- Em decorrência dos artigos anteriores ficam alterados os quadros de detalhamento das despesas (QDD), aprovados para o presente Exercício Financeiro.

Art. 4º- Cópia deste Decreto deverá ser encaminhada à Câmara Municipal de acordo com o disposto no Parágrafo Único do artigo 4º da Lei Municipal n.º acima referida..

Art. 5º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de dezembro de 2020.


Joaquim Augusto Carvalho de Paula
PREFEITO